

LEI Nº. 254 de 03 de maio de 2007

“Dispõe sobre a alteração do art. 243 da Lei Municipal nº 098/2004 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. – O art. 243 da Lei Municipal nº. 098/2004 – Código Tributário Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 243 – A alíquota é de 2% (dois por cento).

§ 1º Será de 50% do valor estabelecido no “caput”, a alíquota sobre o valor do financiamento realizado através do Sistema Financeiro da Habitação;

§ 2º Nas demais transmissões a título oneroso: 2% (dois por cento).”

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de maio de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal